



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2964/2020

Data da disponibilização: Segunda-feira, 04 de Maio de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/SCR**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SCR Nº 802/2020

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 797/2020 para aprimorar a redação de alguns dispositivos e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar a redação de alguns dispositivos da Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 797/2020;

CONSIDERANDO que a vedação de gravação das audiências iniciais e de instrução, determinada por força do princípio da confidencialidade, não se compatibiliza com sua transmissão simultânea,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o caput e os §§ 1º e 3º do art. 3º, o caput do art. 4º e o § 3º do art. 9º da Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 797/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º Para viabilizar a realização de audiência por videoconferência, a petição inicial deverá conter as informações necessárias para a intimação do autor por meio eletrônico confiável e seguro (endereço eletrônico ou aplicativo de mensagem), bem como a declaração de possuir condições técnicas para realização das audiências por videoconferência.

§ 1º A notificação da parte demandada será feita preferencialmente pela via postal.

§ 3º A notificação da parte demandada deverá conter usuário e senha para acesso aos autos respectivos, vedada, na hipótese do § 2º, a inserção de links de redirecionamento ou anexos”.

“Art. 4º Uma vez notificada, a parte demandada deverá declarar, no prazo de 5 (cinco) dias, se dispõe dos meios necessários para participar da audiência por videoconferência, informando, em caso positivo, meio eletrônico de contato para eventuais notificações, intimações e envio de link para realização de audiências.

“Art. 9º .....

§ 3º Fica vedada a gravação, pelo sistema Google Meet, e a transmissão ao vivo das audiências iniciais e de conciliação, em atendimento ao Princípio da Confidencialidade (art. 12, § 4º, c/c art. 1º, I, do Anexo III, ambos da Resolução 125/CNJ e art. 7º, § 9º, parte final, da Resolução 174/CSJT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Corregedor

TRT da 18ª Região

Goiânia, 4 de maio de 2020.

[assinado eletronicamente]  
PAULO SÉRGIO PIMENTA  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL  
[assinado eletronicamente]  
DANIEL VIANA JÚNIOR  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

### Portaria

### Portaria SCR/NGMAG

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 803/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 6179/2020,

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, Auxiliar Fixo da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao 2º período de 2018, para fruição no interregno de 27 de abril a 26 de maio de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 4 de maio de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 804/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as férias concedidas ao Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC/JT Goiânia/GO pela PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 70/2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 451/2020 que designou Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, como Vice-Coordenadora do CEJUSC de Goiânia a partir de 3 março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ,

CONSIDERANDO, ainda, a recente edição da Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

R E S O L V E, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Considerar designada a Excelentíssima Juíza do Trabalho WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia e Vice-Coordenadora do CEJUSC/JT Goiânia, para sem prejuízo das suas atribuições originárias, responder pelo referido CEJUSC no período de 22 de abril a 11 de maio de 2020.

Cientifiquem-se e publiquem-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 4 de maio de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

### Recomendação

### Recomendação SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO TRT 18ª SCR Nº 1/2020

Recomenda às Varas do Trabalho da Região a observância de estrutura mínima e sequencial de atos de execução, antes do arquivamento provisório dos autos.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e padronização de procedimentos mínimos a serem observados pelas Varas do Trabalho antes do arquivamento provisório dos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de exaurimento das iniciativas do juiz da execução, objetivando conferir eficácia aos procedimentos executórios, à luz das ferramentas tecnológicas disponíveis, notadamente BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 883-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a novel redação dada pelo artigo 1º da Lei 13.467/2017,

e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Código de Processo Civil.

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR às Varas do Trabalho da região a observância da seguinte estrutura mínima e sequencial de atos de execução, antes do arquivamento provisório dos autos:

a) Citação do executado;

b) Bloqueio de valores do executado via sistema SABB – Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (BACENJUD), em atenção à gradação legal prevista no artigo 835 do Código de Processo Civil, utilizando-se, preferencialmente, o prazo indeterminado para pesquisa;

c) Verificação acerca da existência de relatório de análise e pesquisa patrimonial disponível no diretório X:>nppcomp em relação ao executado;

d) Pesquisa de bens do executado via sistema RENAJUD/DETRANET;

e) Pesquisa de bens do executado via sistema INFOJUD, mediante consulta das declarações de IRPF; ITR (Imposto Territorial Rural), visando a pesquisa sobre imóveis rurais, e DOI (Declaração de Operações Imobiliárias), com período de consulta de 30 (trinta) anos, mantendo-se o necessário sigilo nos autos;

f) Utilização da ferramenta CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, visando a consulta e indisponibilidade de bens imóveis em nome do executado, precedida de autorização expressa do juiz da execução. Em caso de indisponibilidade de mais de um bem imóvel, o juiz da execução deverá decidir sobre a necessidade de manutenção da restrição sobre todos os imóveis indisponibilizados e com restrição de transferência, a fim de se evitar o excesso de penhora;

g) CONECTIVIDADE/CEF, visando a obtenção de informações acerca da existência de saldos residuais provenientes de depósitos recursais efetuados pelo executado;

h) CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visando a obtenção de informações acerca da existência de saldos residuais provenientes de depósitos judiciais efetuados pelo executado;

i) Mandado de Penhora, utilizando-se, se necessário, as ferramentas disponibilizadas para consulta de endereços (CELG, INFOJUD, SERPRO, SIEL/TRE, BACENJUD – Solicitação de Informações);

j) Análise, mediante provocação da parte interessada, exceto nos casos de execução decorrente de atenuação formulada pela parte desassistida por advogado, da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, utilizando-se, para tanto, o convênio JUCEG, visando a obtenção de informações acerca do quadro societário da empresa executada;

k) Expedição de mandado para protesto extrajudicial, em cartório, do título executivo não quitado.

Parágrafo único. Sem prejuízo das medidas previstas nesta Recomendação, deverão ser utilizadas, em momento oportuno e a critério do juízo da execução:

I – a Inclusão e/ou atualização do(s) executado(s) no BNDT – Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observado o disposto no art. 883-A, CLT;

II - a utilização da ferramenta CCS – Cadastro de Clientes de Sistema Financeiro Nacional, visando a obtenção de informações de relacionamentos do executado com as instituições financeiras, inclusive representantes legais e/ou convencionais, mantendo-se o necessário sigilo nos autos;

III – a realização de audiências de tentativa conciliatória a qualquer momento.

Art. 2º Fica revogada a Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2018.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, abril de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 4 de maio de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

## DIRETORIA GERAL

### Despacho

### Despacho DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	BREYNER RODRIGUES DA SILVA	
CARGO OU FUNÇÃO	Chefe do Setor Operacional de Contratos Terceirizados	
LOTAÇÃO	Divisão de Material e Logística	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	5.120,00
	Saque	2.400,00
	Obrigações patronais	480,00
	Total	8.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso

	Fim	29/07/2020
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	28/08/2020
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

(Assinado e datado eletronicamente)

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

### Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 5654/2020 – SISDOC

Interessado(a): PRISCILA DE ALVARENGA MARQUES

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Comprovação Anual de Despesas

Decisão: Deferimento parcial

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo Administrativo Nº: 5721/2020

Interessada: NEIRE MAGALY DE ARAÚJO MACHADO

Assunto: abono de permanência

Decisão: deferido.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 5607/2020 – SISDOC

Interessado(a): LUCIANE PEREIRA DE ALMEIDA VICENTE

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependente)

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 6182/2020 – SISDOC

Interessado(a): FÁBIO REZENDE MACHADO

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Comprovação Anual de Despesas

Decisão: Deferimento

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Aviso/Comunicado

### Aviso/Comun/SLC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO PE Nº 022-2020 -SRP CORTINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

Registro de preços para eventual aquisição e instalação de cortinas tipo persianas Rolo Box Screen e Rolo Tela Screen com blackout para atender às unidades deste Tribunal na Capital e no interior do Estado de Goiás, conforme especificações do edital.

Data da Sessão: 18/05/2020, às 10:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Informações: (62) 3222-5244

Bruno Daher de Miranda

Pregoeiro

**GERÊNCIA DE SAÚDE****Despacho****Despacho GS****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 6128/2020 – SISDOC.

Interessado(a): LUANA LARA SOUZA CARRARA

Assunto: Reembolso da vacina antigripal/2020

Decisão: DEFERIMENTO

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 6149/2020 – SISDOC.

Interessado(a): ISABELLA DELALIBERA EVANGELISTA MOREIRA

Assunto: Reembolso da vacina antigripal/2020

Decisão: DEFERIMENTO

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 5577/2020 – SISDOC.

Interessado(a): ROZANA CLAUDIA QUINTA DA FONSECA LIMA

Assunto: Reembolso da vacina antigripal/2020

Decisão: DEFERIMENTO

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 6187/2020 – SISDOC.

Interessado(a): OMAR LOPES TOLEDO

Assunto: Reembolso da vacina antigripal/2020

Decisão: DEFERIMENTO

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 6068/2020 – SISDOC.

Interessado(a): GÁUDRIA SANTOS PEREIRA DO CARMO

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

**ÍNDICE**

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/SCR	1	Portaria SCR/NGMAG	2
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2	Recomendação	2
Portaria	2	Recomendação SCR	2
		DIRETORIA GERAL	3

Despacho	3	
Despacho DG	3	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4	
Despacho	4	
Despacho SGPE	4	
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	4	
Aviso/Comunicado	4	
Aviso/Comun/SLC	4	
GERÊNCIA DE SAÚDE	5	
Despacho	5	
Despacho GS	5	